

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157

Disponibilização: 23/08/2019 Publicação: 23/08/2019

### GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N. 4.553, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 367.100,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM.

# O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 367.100,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cem reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado FUMRESPOM, alocados na natureza de despesa constante, do Anexo I desta Lei, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.
- Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.
  - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2019, 131º da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

#### ANEXO I

# CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			367.100,00

15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE UNIDADE	A DA	4490	0214	367.100,00
				TOTAL	R\$ 367.100,00

#### **ANEXO II**

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
22130011	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	0214	367.100,00
		,	TOTAL	R\$ 367.100,00



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 23/08/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 7478909 e o código CRC 41247CBC.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.303124/2019-65

SEI nº 7478909